



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 055/2014

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2014

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT – CEP: 78.290-000, inscrita no CNPJ 01.367.762/0001-93, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº137/2014 de 13 de junho de dois mil e quatorze, torna público para quem possa interessar, que realizará, de acordo com as disposições deste edital (regulamento geral) e nos termos da Lei 8.666/93 e todas as suas alterações, o **Credenciamento para Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais** estabelecidos na Região (**Município de Araputanga, São José dos Quatro Marcos, Mirassol D'Oeste e Cáceres**), através de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Do preço do serviço

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste requisita a quantidade pela realização dos exames conforme tabela abaixo:

LISTAGEM DE EXAMES LABORATORIAIS		
ITEM	EXAME	QUANT
1	ACIDO ÚRICO	50
2	AMILASE	12
3	ASLO	80
4	BACTERIOSCOPIAS DE GRAM	50
5	BHCG(GRAVIDEZ NO SANGUE	50
6	BRUCELOSE	50
7	BILIRRUBINAS	50
8	COAGULOGRAMA	50
9	COLESTEROL TOTAL	50
10	FRAÇÕES DO COLESTEROL (HDL, LDL E VLDL)	100
11	EAS (URINA I)	50
12	ESPERMOGRAMA	05
13	CONTAGEM DE PLAQUETAS	50
14	CURVA GLICEMICA (5 DOSAGENS)	30
15	CREATININA	100
16	COOMBS DIRETO/INDIRETO (CADA)	50
17	DENGUE NS1 IgG IgM	200
18	EPF(FEZES)	30
19	ERITROGRAMA	50



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

20	FATOR Du	20
21	FOSFATASE ALCALINA	30
22	FERRITINA	50
23	GLICEMIA	50
24	HDL COLESTEROL	100
25	HANSENIASE	50
26	HEMOGRAMA	50
27	LÁTEX	50
28	LDL COLESTEROL	100
29	LEUCOGRAMA	30
30	LEISHIMANIOSE (SOROLOGIA)	10
31	LIPIDOGRAMA	100
32	LÍPIDES TOTAIS	50
33	MUCOPROTEINAS	30
34	MICOLOGICO DIRETO	10
35	PESQUISA SANGUE OCULTO NAS FEZES (sem dieta especial)	20
36	P.P.D.(ID) TUBERCULOSE	30
37	PROVAS REUMATICAS	50
38	PCR	100
39	PESQUISA DE LEUCOCITOS (nas fezes)	30
40	PROVA DO LAÇO	30

41	T.S/T.C (cada)	50
42	TESTE – PACK (gravidez na urina)	30
43	TGO/TGP (CADA)	100
44	TIPAGEM SANGUINEA	50
45	TRIGLICERIDES	30
46	UREIA	100
47	VDRL	30
48	VHS	30
49	VLDL	100
50	TESTE DE COOMBS DIRETO	10
51	T.A.P. automatizado	10
52	T.A.P (em uso de anticoagulante)	10
53	ANTI DNA	10
54	ANTI LA	10
55	ANTI SM	10
56	ANTI – TPO	50
57	BETA HCG QUANTITATIVO	30
58	BIOPSIA (CADA PEÇA CIRURGICA)	50
59	BIOPSIA SIMPLES	100
60	C.C.O (PREVENTIVO)	50
61	CELULAS LE (Pesquisa)	30
62	CHAGAS IgG IgM	10
63	CALCIO	20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

64	CALCIÚRA	20
65	CITOMEGALOVIRUS IgG IgM (CMV)	30
66	CLAMIDIA IgA	30
67	CLAMIDIA IgG E IgM	100
68	CPK	10
69	CLEARENCE DE CREATININA	30
70	CARBAMAZEPINA	10
71	C3 / C4 (CADA)	10
72	CEA	10
73	CA 125	30
74	CORTISOL	10
75	CULTURA + ANTIBIOGRAMA	30
76	DHEA	10
77	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	10
78	ELETROFORESE DE PROTEINAS	10
79	ESPSTEIN BAAR IgG IgM	10
80	ESTRONA	10
81	ESTRADIOL	40
82	ESTRIOL	40
83	FAN	30
84	FSH	100
85	FTA – ABS	10
86	FENOBARBITAL	10
87	FENITOINA	10
88	FERRO SERICO	10
89	FOSFORO	10
90	GAMA GT	100
91	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	100
92	HEPATITE A	10
93	HEPATITE B HbsAG + Anti Hbs	100
94	HEPATITE C	100
95	HERPES SIMPLES I E II	30
96	HIV I E II	30
97	IGE Total (ALERGIA)	40
98	LDH (DESIDROGENASE LÁTICA)	10
99	LH	50
100	LITIO	20
101	LIPASE	20
102	MAGNESIO	20
103	MICROSSOMAL	20
104	MONONUCLEOSE (MONOTESTE)	10
105	PROGESTERONA	50
106	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	10
107	PROTEINURIA DE 24 HORAS	20
108	PSA (HORMONIO DA PROSTATA)	100
109	RUBEOLA IgG E IgM	100
110	SCL – 70	20



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

111	SDHEA	20
112	SELENIO	10
113	SODIO (NA) E POTASSIO (K) (CADA)	100
114	TTPA	20
115	T3/T4/TSH (HORMONIO DE TIREOIDE) (CADA)	100
116	TESTOSTERONA LIVRE	50
117	TESTOSTERONA TOTAL	100
118	TIREOGLOBULINA	20
119	TOXOPLASMOSE IgG IgM	50
120	TOXOPLASMOSE PERFIL	50
121	TOXOPLASMOSE AVIDEZ	50
122	WALLER ROSE	10
123	VITAMINA B12	10
124	ZINCO	10

Do período e horário para o credenciamento

- O credenciamento ocorrerá no período de **01/07/2014 a 11/07/2014**, devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão.
- O horário de atendimento aos interessados será das **08:00 às 12:00**.
- Não serão aceitos documentos após o período acima descrito e nem serão promovidos novos credenciamentos neste exercício.
 - O interessado que, dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.
 - Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.
 - Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

Do envelope

Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital ou posterior a ele, e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal da seguinte forma:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2014 – CREDENCIAMENTO nº 002/2014
Rua Santa Catarina – 146 – FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE – MT, CEP 78.290-000
A/C: Comissão Permanente de Licitações
Responsável legal: _____



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Deverá conter ainda a identificação completa do interessado(a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL

End. Comp.: _____

CEP: _____ CNPJ _____

Nome do responsável legal _____

Fone: _____ Celular _____

E-mail _____

1.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar do **credenciamento**, pessoa jurídica, que atenda a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.

1.2 - Não poderão participar as pessoas jurídicas:

1.2.1 - declaradas inidôneas nos termos da lei;

1.2.2 - que tenham falência decretada ou estejam em recuperação judicial, bem como concordatária, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

1.2.3 - impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

1.2.4 - empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Indiavaí e suas entidades da administração direta ou indireta.

1.2.5 - No presente credenciamento é vedada a participação de empresas que estejam em consórcio.

1.2.6 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados da contratada, em suas dependências e com a utilização de seus equipamentos.

2.0 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 - Os interessados no credenciamento de que cuida este edital, deverão apresentar, em envelope, conforme acima, os seguintes documentos:

I - Cópia RG e CPF dos proprietários, responsável pela firma e assinante da proposta.

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

VI - Comprovante de regularidade para com a Fazenda do Município sede da interessada;

VII - CRF - Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS);

VIII - CND - Certidão Negativa de Débito (INSS);

IX - Cópia do registro do laboratório junto ao Conselho respectivo e comprovante de regularidade para o exercício de 2014.

X - Cópia da carteira profissional do responsável técnico emitida pelo respectivo conselho profissional e comprovante de regularidade junto ao conselho no exercício de 2014.



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- XI - Alvará de licença e funcionamento expedido pela Prefeitura da Sede da Licitante;
- XII - Alvará da Vigilância Sanitária Competente, Escritório Regional;
- XIII - Certificado do PNQC (Programa Nacional de Controle de Qualidade);

2.2 - Os documentos acima descritos deverão ser apresentados preferencialmente por meio de cópias autenticadas, ou acompanhadas das originais para conferência.

2.2.1 - Não serão aceitas cópias tiradas em aparelho de fax.

2.3 - Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

2.4 - Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua fidelidade.

2.5 - Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

3.0 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

3.1. Recebido o envelope sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Credenciamento, adotará os seguintes procedimentos:

3.1.1 - Em primeiro lugar:

3.1.1.1 - A abertura dos envelopes;

3.1.1.2 - O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 2.1 fora apresentado;

3.1.1.3 - De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada.

3.1.2 - Em segundo lugar:

3.1.2.1 - Terminadas as fases de habilitação, a Comissão de Credenciamento, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

3.1.2.2 - Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa.

3.1.3 - Decidindo a Comissão de Credenciamento pela regularidade da empresa, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

3.2 - A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que, se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109 da Lei 8.666/93.

3.3 - Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações.

3.4 - Terminado o julgamento a empresa será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato de, que terá eficácia plena após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4.0 – DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1 – A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

4.2 – Deve, em tudo, seguir o modelo que compõe este edital (ANEXO - I).

4.3 – Deve ser apresentada em língua e moeda nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

5.0 – DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 – A Prefeitura Municipal pagará às empresas credenciadas as importâncias abaixo relacionadas para cada tipo de exame, conforme estimativa de consumo que segue abaixo:

LISTAGEM DE EXAMES LABORATORIAIS			
ITEM	EXAME	QUANT	Valor Unitário
1	ACIDO ÚRICO	50	R\$7,50
2	AMILASE	12	R\$11,16
3	ASLO	80	R\$7,50
4	BACTERIOSCOPIA DE GRAM	50	R\$17,83
5	BHCG(GRAVIDEZ NO SANGUE	50	R\$15,83
6	BRUCELOSE	50	R\$9,16
7	BILIRRUBINAS	50	R\$12,16
8	COAGULOGRAMA	50	R\$23,83
9	COLESTEROL TOTAL	50	R\$7,50
10	FRAÇÕES DO COLESTEROL (HDL, LDL E VLDL)	100	R\$17,83
11	EAS (URINA I)	50	R\$7,50
12	ESPERMOGRAMA	05	R\$36,50
13	CONTAGEM DE PLAQUETAS	50	R\$6,50
14	CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS)	30	R\$39,83
15	CREATININA	100	R\$10,16
16	COOMBS DIRETO/INDIRETO (CADA)	50	R\$14,50
17	DENGUE NS1 IgG IgM	200	R\$48,16
18	EPF(FEZES)	30	R\$8,16
19	ERITROGRAMA	50	R\$6,50
20	FATOR Du	20	R\$10,50
21	FOSFATASE ALCALINA	30	R\$11,83
22	FERRITINA	50	R\$18,50
23	GLICEMIA	50	R\$7,50
24	HDL COLESTEROL	100	R\$7,83
25	HANSENIASE	50	R\$29,50
26	HEMOGRAMA	50	R\$14,83
27	LÁTEX	50	R\$7,50
28	LDL COLESTEROL	100	R\$9,16
29	LEUCOGRAMA	30	R\$12,16



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

30	LEISHIMANIOSE (SOROLOGIA)	10	R\$23,83
31	LIPIDOGRAMA	100	R\$26,50
32	LÍPIDES TOTAIS	50	R\$13,50
33	MUCOPROTEINAS	30	R\$9,16
34	MICOLOGICO DIRETO	10	R\$24,83
35	PESQUISA SANGUE OCULTO NAS FEZES (sem dieta especial)	20	R\$19,16
36	P.P.D.(ID) TUBERCULOSE	30	R\$13,50
37	PROVAS REUMATICAS	50	R\$34,50
38	PCR	100	R\$8,50
39	PESQUISA DE LEUCOCITOS (nas fezes)	30	R\$7,50
40	PROVA DO LAÇO	30	R\$8,16

41	T.S/T.C (cada)	50	R\$6,50
42	TESTE – PACK (gravidez na urina)	30	R\$14,50
43	TGO/TGP (CADA)	100	R\$11,50
44	TIPAGEM SANGUINEA	50	R\$7,83
45	TRIGLICERIDES	30	R\$7,50
46	UREIA	100	R\$7,50
47	VDRL	30	R\$7,83
48	VHS	30	R\$7,50
49	VLDL	100	R\$7,83
50	TESTE DE COOMBS DIRETO	10	R\$15,83
51	T.A.P. automatizado	10	R\$13,50
52	T.A.P (em uso de anticoagulante)	10	R\$18,16
53	ANTI DNA	10	R\$23,50
54	ANTI LA	10	R\$24,83
55	ANTI SM	10	R\$23,50
56	ANTI – TPO	50	R\$23,50
57	BETA HCG QUANTITATIVO	30	R\$22,50
58	BIOPSIA (CADA PEÇA CIRURGICA)	50	R\$183,16
59	BIOPSIA SIMPLES	100	R\$106,50
60	C.C.O (PREVENTIVO)	50	R\$29,16
61	CELULAS LE (Pesquisa)	30	R\$18,16
62	CHAGAS IgG IgM	10	R\$34,83
63	CALCIO	20	R\$13,16
64	CALCIÚRA	20	R\$15,83
65	CITOMEGALOVIRUS IgG IgM (CMV)	30	R\$46,50
66	CLAMIDIA IgA	30	R\$41,50
67	CLAMIDIA IgG E IgM	100	R\$56,50
68	CPK	10	R\$16,50
69	CLEARENCE DE CREATININA	30	R\$21,50
70	CARBAMAZEPINA	10	R\$26,50
71	C3 / C4 (CADA)	10	R\$22,50
72	CEA	10	R\$24,83
73	CA 125	30	R\$32,16
74	CORTISOL	10	R\$20,83
75	CULTURA + ANTIBIOGRAMA	30	R\$26,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

76	DHEA	10	R\$23,83
77	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	10	R\$29,16
78	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	10	R\$28,16
79	ESPSTEIN BAAR IgG IgM	10	R\$52,16
80	ESTRONA	10	R\$21,16
81	ESTRADIOL	40	R\$21,16
82	ESTRIOL	40	R\$22,50
83	FAN	30	R\$19,16
84	FSH	100	R\$19,16
85	FTA – ABS	10	R\$39,16
86	FENOBARBITAL	10	R\$28,83
87	FENITOINA	10	R\$21,50
88	FERRO SERICO	10	R\$13,83
89	FOSFORO	10	R\$12,50
90	GAMA GT	100	R\$17,16
91	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	100	R\$27,16
92	HEPATITE A	10	R\$43,83
93	HEPATITE B HbsAG + Anti Hbs	100	R\$42,50
94	HEPATITE C	100	R\$33,83
95	HERPES SIMPLIS I E II	30	R\$46,16
96	HIV I E II	30	R\$28,16
97	IGE Total (ALERGIA)	40	R\$19,16
98	LDH (DESIDROGENASE LÁTICA)	10	R\$18,50
99	LH	50	R\$22,50
100	LITIO	20	R\$20,50
101	LIPASE	20	R\$18,83
102	MAGNESIO	20	R\$20,83
103	MICROSSOMAL	20	R\$23,83
104	MONONUCLEOSE (MONOTESTE)	10	R\$18,83
105	PROGESTERONA	50	R\$21,16
106	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	10	R\$21,50
107	PROTEINURIA DE 24 HORAS	20	R\$17,83
108	PSA (HORMONIO DA PROSTATA)	100	R\$31,50
109	RUBEOLA IgG E IgM	100	R\$45,83
110	SCL – 70	20	R\$25,83
111	SDHEA	20	R\$25,50
112	SELENIO	10	R\$31,50
113	SODIO (NA) E POTASSIO (K) (CADA)	100	R\$15,83
114	TTPA	20	R\$21,50
115	T3/T4/TSH (HORMONIO DE TIREOIDE) (CADA)	100	R\$19,16
116	TESTOSTERONA LIVRE	50	R\$22,50
117	TESTOSTERONA TOTAL	100	R\$22,50
118	TIREOGLOBULINA	20	R\$28,16
119	TOXOPLASMOSE IgG IgM	50	R\$43,16
120	TOXOPLASMOSE PERFIL	50	R\$79,83
121	TOXOPLASMOSE AVIDEZ	50	R\$49,83
122	WALLER ROSE	10	R\$15,83



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

123	VITAMINA B12	10	R\$28,16
124	ZINCO	10	R\$28,16
VALOR TOTAL:		R\$131.341,60 (cento e trinta e um mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)	

5.1.1 – O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contra-prestação.

5.1.1.1 – Em caso de prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM.

5.2 – A vigência do contrato oriundo desse credenciamento terá a vigência de 12 (doze) meses a contar a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no art. 57, II, Lei 8.666/93.

5.2.1 – O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

6.0 - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1– Os serviços serão medidos mensalmente, de acordo com o número de requisições/autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e atendidas pelo Credenciado, do que se elaborará relatório, em duas vias, sendo uma encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças outra ficará na Secretaria Municipal de Saúde, para as devidas conferências.

6.2. As requisições ou autorizações devem ser encaminhadas juntamente com o **relatório de atendimento**.

6.3 – Após a entrega do relatório à Prefeitura, o pagamento será realizado até o dia 05 (cinco) do mês.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 – São obrigações:

7.1.1 – da Prefeitura:

7.1.1.1 – expedir as requisição/autorização para que os interessados se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre escolha;

7.1.1.2 – comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

7.1.1.3 – conferir e aprovar os serviços realizados;

7.1.1.4 – efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

7.1.1.5 – prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

7.1.2 – Das empresas:

7.1.2.1 – Coletar o material para realização dos exames diariamente (**segunda à sábado**) na sede da Contratada, que deverá ser no perímetro urbano dos municípios já indicados, adotando as técnicas adequadas;

7.1.2.2 – tratar os pacientes com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

7.1.2.3 – orientar os pacientes quanto forma e preparos para realização dos exames;

7.1.2.4 – fornecer os materiais utilizados na realização dos exames;



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 7.1.2.5 – entregar os resultados dos exames aos pacientes no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, salvo nos caso de justificada impossibilidade técnica;
- 7.1.2.4 – permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 7.1.2.5 – manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- 7.1.2.6 – comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- 7.1.2.7 – aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- 7.1.2.8 – responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, cível ou criminal.

8.0 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa credenciada caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será cobrada judicialmente.
- 8.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.
- 8.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.
- 8.4 – Em qualquer caso de aplicação de sanção, será sempre garantido o contraditório e ampla defesa, sempre em processo administrativo específico.

9.0 – DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

9.1. Da Prefeitura, sem prévio aviso, quando:

- 9.1.1 – a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- 9.1.2 – a empresa descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 7.0 deste edital, segundo o caso;
- 9.1.3 – a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- 9.1.4 – ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- 9.1.5 – por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- 9.1.6 – Em razão de caso fortuito ou força maior;
- 9.1.7 – No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- 9.1.8 – E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2. Pela Instituição credenciada:





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1– As despesas oriundas do credenciamento de empresas serão suportadas pela dotação orçamentária:

05.01.10.301.0010.2090.00.00.00 – (148) – Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção e Encargos com o Fundo de Saúde Municipal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

E serão pagas com recursos próprios da Prefeitura.

10.2 – O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de Segunda a Sexta-feira, das 08 às 12:00 horas.

10.3 – Modelo de carta de encaminhamento de documentos (ANEXO I), modelo de carta de encaminhamento de proposta de adesão (ANEXO II), modelo de proposta de adesão (ANEXO III) e a minuta do contrato (ANEXO IV), fazem parte integrante deste edital, independentemente de sua transcrição;

10.4 – Informações complementares a este edital, poderão ser obtidas, de Segunda à Sexta-feira, em horário comercial, com a Comissão Permanente de Licitações, no horário citado no preâmbulo deste edital.

10.5 – Sempre que solicitado a Empresa Credenciada deverá provar, através de documentos, as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento.

10.6 – O Foro da Comarca de Araputanga é o competente para dirimir qualquer controversa que possa surgir sobre este credenciamento, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 27 de Junho de 2014.

LILIANY PUPIM
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO I

_____ – MT, ____ de _____ de 2014.

Referente à:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2014.
CRENCIAMENTO Nº 002/2014

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Exames Laboratoriais.

ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS

À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Servimo-nos da presente para encaminhar, em anexo, todos os documentos exigidos no edital, tendo por finalidade o credenciamento da nossa empresa para realização de exames laboratoriais, solicitadas pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste através da Secretaria Municipal de Saúde.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

Atenciosamente

Empresa (Assinatura Responsável Legal)
Cargo/Função



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO – II

_____ – MT, ____ de _____ de 2014.

Referente à:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2014.
CRENCIAMENTO Nº 002/2014

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Exames Laboratoriais.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE ADESÃO

À
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Servimo-nos da presente para encaminhar, em anexo, proposta de adesão, tendo por finalidade o credenciamento da nossa empresa para realização de exames laboratoriais, solicitadas pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste através da Secretaria Municipal de Saúde.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do credenciamento.

Atenciosamente

Empresa (Assinatura Responsável Legal)
Cargo/Função



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO – III

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – MT, ____ de _____ de 2014.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2014.
CRENCIAMENTO Nº 002/2014

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Exames Laboratoriais.

PROPOSTA DE ADESÃO

À
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Vimos por meio desta, apresentar nossa proposta de adesão ao credenciamento para realização de exames laboratoriais, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados para cada tipo de exame:

LISTAGEM DE EXAMES LABORATORIAIS			
ITEM	EXAME	QUANT	Valor Unitário
1	ACIDO ÚRICO	50	R\$...
2	AMILASE	12	R\$...
3	ASLO	80	
4	BACTERIOSCOPIA DE GRAM	50	
5	BHCG(GRAVIDEZ NO SANGUE	50	
6	BRUCELOSE	50	
7	BILIRRUBINAS	50	
8	COAGULOGRAMA	50	
9	COLESTEROL TOTAL	50	
10	FRAÇÕES DO COLESTEROL (HDL, LDL E VLDL)	100	
11	EAS (URINA I)	50	
12	ESPERMOGRAMA	05	
13	CONTAGEM DE PLAQUETAS	50	
14	CURVA GLICÊMICA (5 DOSAGENS)	30	
15	CREATININA	100	
16	COOMBS DIRETO/INDIRETO (CADA)	50	
17	DENGUE NS1 IgG IgM	200	
18	EPF(FEZES)	30	
19	ERITROGRAMA	50	
20	FATOR Du	20	
21	FOSFATASE ALCALINA	30	



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

22	FERRITINA	50	
23	GLICEMIA	50	
24	HDL COLESTEROL	100	
25	HANSENIASE	50	
26	HEMOGRAMA	50	
27	LÁTEX	50	
28	LDL COLESTEROL	100	
29	LEUCOGRAMA	30	
30	LEISHIMANIOSE (SOROLOGIA)	10	
31	LIPIDOGRAMA	100	
32	LÍPIDES TOTAIS	50	
33	MUCOPROTEINAS	30	
34	MICOLOGICO DIRETO	10	
35	PESQUISA SANGUE OCULTO NAS FEZES (sem dieta especial)	20	
36	P.P.D.(ID) TUBERCULOSE	30	
37	PROVAS REUMATICAS	50	
38	PCR	100	
39	PESQUISA DE LEUCOCITOS (nas fezes)	30	
40	PROVA DO LAÇO	30	

41	T.S/T.C (cada)	50	
42	TESTE – PACK (gravidez na urina)	30	
43	TGO/TGP (CADA)	100	
44	TIPAGEM SANGUINEA	50	
45	TRIGLICERIDES	30	
46	UREIA	100	
47	VDRL	30	
48	VHS	30	
49	VLDL	100	
50	TESTE DE COOMBS DIRETO	10	
51	T.A.P. automatizado	10	
52	T.A.P (em uso de anticoagulante)	10	
53	ANTI DNA	10	
54	ANTI LA	10	
55	ANTI SM	10	
56	ANTI – TPO	50	
57	BETA HCG QUANTITATIVO	30	
58	BIOPSIA (CADA PEÇA CIRURGICA)	50	
59	BIOPSIA SIMPLES	100	
60	C.C.O (PREVENTIVO)	50	
61	CELULAS LE (Pesquisa)	30	
62	CHAGAS IgG IgM	10	
63	CALCIO	20	
64	CALCIÚRA	20	
65	CITOMEGALOVIRUS IgG IgM (CMV)	30	
66	CLAMIDIA IgA	30	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

67	CLAMIDIA IgG E IgM	100	
68	CPK	10	
69	CLEARENCE DE CREATININA	30	
70	CARBAMAZEPINA	10	
71	C3 / C4 (CADA)	10	
72	CEA	10	
73	CA 125	30	
74	CORTISOL	10	
75	CULTURA + ANTIBIOGRAMA	30	
76	DHEA	10	
77	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	10	
78	ELETOFORESE DE PROTEINAS	10	
79	ESPSTEIN BAAR IgG IgM	10	
80	ESTRONA	10	
81	ESTRADIOL	40	
82	ESTRIOL	40	
83	FAN	30	
84	FSH	100	
85	FTA – ABS	10	
86	FENOBARBITAL	10	
87	FENITOINA	10	
88	FERRO SERICO	10	
89	FOSFORO	10	
90	GAMA GT	100	
91	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	100	
92	HEPATITE A	10	
93	HEPATITE B HbsAG + Anti Hbs	100	
94	HEPATITE C	100	
95	HERPES SIMPLIS I E II	30	
96	HIV I E II	30	
97	IGE Total (ALERGIA)	40	
98	LDH (DESIDROGENASE LÁTICA	10	
99	LH	50	
100	LITIO	20	
101	LIPASE	20	
102	MAGNESIO	20	
103	MICROSSOMAL	20	
104	MONONUCLEOSE (MONOTESTE)	10	
105	PROGESTERONA	50	
106	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	10	
107	PROTEINURIA DE 24 HORAS	20	
108	PSA (HORMONIO DA PROSTATA)	100	
109	RUBEOLA IgG E IgM	100	
110	SCL – 70	20	
111	SDHEA	20	
112	SELENIO	10	
113	SODIO (NA) E POTASSIO (K) (CADA)	100	
114	TTPA	20	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

115	T3/T4/TSH (HORMONIO DE TIREOIDE) (CADA)	100	
116	TESTOSTERONA LIVRE	50	
117	TESTOSTERONA TOTAL	100	
118	TIREOGLOBULINA	20	
119	TOXOPLASMOSE IgG IgM	50	
120	TOXOPLASMOSE PERFIL	50	
121	TOXOPLASMOSE AVIDEZ	50	
122	WALLER ROSE	10	
123	VITAMINA B12	10	
124	ZINCO	10	
	VALOR TOTAL:		R\$.....

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Atenciosamente

Empresa (Assinatura Responsável Legal)
Cargo/Função



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO – IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº ____ / ____

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste e a empresa

_____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 01.367.762/0001-93, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº. 146 – Centro em Figueirópolis D'Oeste – MT, representada pelo prefeito Srº LINO CUPERTINO TEIXEIRA, Brasileiro, casado, portador do RG: 229.042 SSP/MT e CPF: **auto block LGPD** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, Nº ____ - Bairro _____ - _____ - MT, neste ato representada pelo seu _____, brasileiro, _____, _____, portador do RG. N.º _____ SSP/___ e CPF/MF N.º _____, residente e domiciliado na _____, Nº _____, Bairro _____, _____ - MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE**, os serviços de realização de exames laboratoriais à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 – A finalidade da presente contratação é o auxílio a pacientes em situação de vulnerabilidade social, que não possuam condições de realizar os exames na rede particular, necessitando assim de auxílio da Secretaria Municipal de Saúde.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços serão prestados em estabelecimento próprio do Contratado, com materiais, equipamentos e funcionários próprios da **CONTRATADA**.

2.2- Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Contrato;

2.3 – Cumprir os prazos e demais condições deste contrato;

2.4 - Manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos;

2.5 – Aplicar as técnicas necessárias à realização adequada dos exames.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A Vigência do presente contrato é a partir do ato de sua assinatura por 12 (doze) meses, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

3.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, as importâncias abaixo relacionadas para cada tipo de exame:

LISTAGEM DE EXAMES LABORATORIAIS			
ITEM	EXAME	QUANT	Valor Unitário
1	ACIDO ÚRICO	50	R\$...
2	AMILASE	12	R\$...
3	ASLO	80	
4	BACTERIOSCOPIA DE GRAM	50	
5	BHCG(GRAVIDEZ NO SANGUE	50	
6	BRUCELOSE	50	
7	BILIRRUBINAS	50	
8	COAGULOGRAMA	50	
9	COLESTEROL TOTAL	50	
10	FRAÇÕES DO COLESTEROL (HDL, LDL E VLDL)	100	
11	EAS (URINA I)	50	
12	ESPERMOGRAMA	05	
13	CONTAGEM DE PLAQUETAS	50	
14	CURVA GLICEMICA (5 DOSAGENS)	30	
15	CREATININA	100	
16	COOMBS DIRETO/INDIRETO (CADA)	50	
17	DENGUE NS1 IgG IgM	200	
18	EPF(FEZES)	30	
19	ERITROGRAMA	50	
20	FATOR Du	20	
21	FOSFATASE ALCALINA	30	
22	FERRITINA	50	
23	GLICEMIA	50	
24	HDL COLESTEROL	100	
25	HANSENIASE	50	
26	HEMOGRAMA	50	
27	LÁTEX	50	
28	LDL COLESTEROL	100	
29	LEUCOGRAMA	30	
30	LEISHMANIOSE (SOROLOGIA)	10	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

31	LIPIDOGRAMA	100	
32	LÍPIDES TOTAIS	50	
33	MUCOPROTEINAS	30	
34	MICOLOGICO DIRETO	10	
35	PESQUISA SANGUE OCULTO NAS FEZES (sem dieta especial)	20	
36	P.P.D.(ID) TUBERCULOSE	30	
37	PROVAS REUMATICAS	50	
38	PCR	100	
39	PESQUISA DE LEUCOCITOS (nas fezes)	30	
40	PROVA DO LAÇO	30	

41	T.S/T.C (cada)	50	
42	TESTE – PACK (gravidez na urina)	30	
43	TGO/TGP (CADA)	100	
44	TIPAGEM SANGUINEA	50	
45	TRIGLICERIDES	30	
46	UREIA	100	
47	VDRL	30	
48	VHS	30	
49	VLDL	100	
50	TESTE DE COOMBS DIRETO	10	
51	T.A.P. automatizado	10	
52	T.A.P (em uso de anticoagulante)	10	
53	ANTI DNA	10	
54	ANTI LA	10	
55	ANTI SM	10	
56	ANTI – TPO	50	
57	BETA HCG QUANTITATIVO	30	
58	BIOPSIA (CADA PEÇA CIRURGICA)	50	
59	BIOPSIA SIMPLES	100	
60	C.C.O (PREVENTIVO)	50	
61	CELULAS LE (Pesquisa)	30	
62	CHAGAS IgG IgM	10	
63	CALCIO	20	
64	CALCIÚRA	20	
65	CITOMEGALOVIRUS IgG IgM (CMV)	30	
66	CLAMIDIA IgA	30	
67	CLAMIDIA IgG E IgM	100	
68	CPK	10	
69	CLEARENCE DE CREATININA	30	
70	CARBAMAZEPINA	10	
71	C3 / C4 (CADA)	10	
72	CEA	10	
73	CA 125	30	
74	CORTISOL	10	
75	CULTURA + ANTIBIOGRAMA	30	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

76	DHEA	10	
77	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	10	
78	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	10	
79	ESPSTEIN BAAR IgG IgM	10	
80	ESTRONA	10	
81	ESTRADIOL	40	
82	ESTRIOL	40	
83	FAN	30	
84	FSH	100	
85	FTA – ABS	10	
86	FENOBARBITAL	10	
87	FENITOINA	10	
88	FERRO SERICO	10	
89	FOSFORO	10	
90	GAMA GT	100	
91	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	100	
92	HEPATITE A	10	
93	HEPATITE B HbsAG + Anti Hbs	100	
94	HEPATITE C	100	
95	HERPES SIMPLES I E II	30	
96	HIV I E II	30	
97	IGE Total (ALERGIA)	40	
98	LDH (DESIDROGENASE LÁTICA)	10	
99	LH	50	
100	LITIO	20	
101	LIPASE	20	
102	MAGNESIO	20	
103	MICROSSOMAL	20	
104	MONONUCLEOSE (MONOTESTE)	10	
105	PROGESTERONA	50	
106	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	10	
107	PROTEINURIA DE 24 HORAS	20	
108	PSA (HORMONIO DA PROSTATA)	100	
109	RUBEOLA IgG E IgM	100	
110	SCL – 70	20	
111	SDHEA	20	
112	SELENIO	10	
113	SODIO (NA) E POTASSIO (K) (CADA)	100	
114	TTPA	20	
115	T3/T4/TSH (HORMONIO DE TIREOIDE) (CADA)	100	
116	TESTOSTERONA LIVRE	50	
117	TESTOSTERONA TOTAL	100	
118	TIREOGLOBULINA	20	
119	TOXOPLASMOSE IgG IgM	50	
120	TOXOPLASMOSE PERFIL	50	
121	TOXOPLASMOSE AVIDEZ	50	
122	WALLER ROSE	10	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

123	VITAMINA B12	10	
124	ZINCO	10	
	VALOR TOTAL:		R\$...

4.2 – Os serviços serão medidos mensalmente, devendo ser gerado relatório de atividades em duas vias, sendo uma enviada à Secretaria Municipal de Finanças e outra à Secretaria Municipal de Saúde para conferência.

4.2.1. Juntamente com o relatório deverá ser encaminhado as requisições apresentadas pelos usuários.

4.2. O pagamento será efetuado de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente e encaminhadas a CONTRATANTE mediante relatório, devendo o pagamento ser efetuado até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao prestado os serviços.

4.3 – O pagamento será efetuado através de depósito direto em conta corrente, segundo o interesse da CONTRATANTE.

4.4 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

4.5 – O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 – Deu origem a esse Contrato o processo de Inexigibilidade N° 005/2014, suportado pelo procedimento de CREDENCIAMENTO N° 002/2014, que inviabilizou a competição pela contratação de todos os interessados aptos, tendo seu sustentáculo no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – Constituem motivos para o credenciamento:

7.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:

7.1.1.1 – a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

7.1.1.2 – a CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Cláusula Oitava deste contrato, segundo o caso;

7.1.1.2 - a CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.3 - ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT.

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.1.1.4 - ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pela Prefeitura Municipal;

7.1.1.5 - por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.6 - No caso da decretação de falência, concordata ou recuperação judicial da empresa credenciada; sua dissolução, liquidação ou falecimento de todos os seus sócios;

7.1.1.7 - E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.1.2 - Pela Instituição credenciada:

7.1.2.1 – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.3 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – São obrigações:

8.1.1 – Da Contratante:

8.1.1.1 – expedir as requisição/autorização para que os interessados se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre escolha;

8.1.1.2 – comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

8.1.1.3 – conferir e aprovar os serviços realizados;

8.1.1.4 – efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste instrumento contratual;

8.1.1.5 – prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

8.1.2 – Da contratada:

8.1.2.1 – Coletar o material para realização dos exames diariamente (segunda à sábado) na sede da Contratada, que deverá ser no perímetro urbano dos Municípios de Figueirópolis D'Oeste, Indaiavá, Araputanga, São José dos Quatro Marcos, Mirassol D'Oeste e Cáceres.

8.1.2.2 – tratar os pacientes com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

8.1.2.3 – orientar os pacientes na forma de realização dos exames;

8.1.2.4 – fornecer os materiais utilizados na realização dos exames;

8.1.2.5 – entregar os resultados dos exames aos pacientes no máximo em 48 (quarenta e oito) horas da coleta;

8.1.2.6 – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de experimentação;

8.1.2.7 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus funcionários;

8.1.2.8 – Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução objeto deste contrato;

8.1.2.9 – Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;

8.1.2.10 – permitir a fiscalização dos serviços pela Sec. Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.2.11 – manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

8.1.2.12 – comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descumprimento;

8.1.2.13 – aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

8.1.2.14 – responder administrativa, civil e criminalmente por erros na realização dos exames e divulgação de seus resultados.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado ou se por este motivo impossível, será por cobrança judicial.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a empresa credenciada de sofrer outras sanções previstas na Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados na dotação orçamentária

05.01.10.301.0010.2090.00.00.00 – (148) – Secretaria Municipal de Saúde – Manutenção e Encargos com o Fundo de Saúde Municipal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Jauru - Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital credenciamento e a proposta da **CONTRATADA**.

12.2 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Figueirópolis D'Oeste - MT, ____ de _____ de 2014.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE
LINO CUPERTINO TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
RESP. LEGAL _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG _____
CPF/MF nº _____

1. _____
RG _____
CPF/MF nº _____